

NORMAS DE UTILIZAÇÃO

SANEAMENTO MÓVEL NO MUNÍCIPIO DE ESPOSENDE

PROJETO PILOTO

1. Condições de contratualização

1.1. Nos locais onde a Esposende Ambiente não disponha de rede fixa para recolha de saneamento de águas residuais, os utilizadores domésticos e não-domésticos podem contratar o “Saneamento Móvel” para limpeza de fossas sépticas, particulares ou coletivas, que inclui recolha, o transporte e o encaminhamento para destino final dos efluentes.

1.2. Sem prejuízo do princípio de obrigatoriedade de ligação dos utilizadores ao sistema público, é admissível a utilização de fossas sépticas particulares em locais não dotados de redes públicas ou em locais que, embora dotadas de redes públicas, a sua desativação não se justifique por razões de ordem técnico-económica reconhecida pela Esposende Ambiente.

1.3. Sempre que o acesso à rede fixa seja possível é obrigação do utilizador realizar o contrato para ligação à rede fixa da Esposende Ambiente, sem prejuízo do “Saneamento Móvel” poder ser disponibilizado durante o período necessário à concretização da ligação.

1.4. A contratação do “Saneamento Móvel” obriga à celebração de uma relação contratual similar à contratação de saneamento através de meios fixos, com a diferença de o serviço de recolha será efetuado através de veículo móvel da Esposende Ambiente, ou ao seu serviço, em substituição da descarga na rede fixa.

1.5. A contratação do “Saneamento Móvel” obriga à celebração de contrato para abastecimento de água com a Esposende Ambiente, sendo que não poderá haver qualquer interligação com redes com água de outras origens.



Esposende Ambiente

EAMb – Esposende Ambiente, EM

1.6. A contratação do “Saneamento Móvel” é precedida de vistoria às redes prediais de água e de saneamento do utilizador, nomeadamente para a caracterização sumária da fossa séptica existente e a verificação da eventual ligação de águas pluviais, industriais ou agropecuárias.

1.7. O utilizador deve requerer a prestação do serviço à Esposende Ambiente, que procederá à sua execução num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a sua solicitação. Quando estejam em causa condições de saúde pública, segurança ou contaminação, o serviço será efetuado logo que a Esposende Ambiente tenha disponibilidade operacional.

1.8. O incumprimento do prazo previsto no número anterior confere ao utilizador o direito a compensação. O valor da compensação a atribuir é equivalente ao somatório das taxas fixas cobradas desde o último serviço realizado até à data do incumprimento, ou, se o primeiro for inexistente, desde a data da contratação.

2. Tarifário aplicável

2.1. Ao utilizador que aderir ao “Saneamento Móvel” é devida a tarifa variável constante no tarifário da Esposende Ambiente, observando a metodologia de cálculo definida para a tarifa variável de saneamento de águas residuais através de rede fixa.

2.2. O volume a faturar é apurado pelo consumo da rede pública de água, com a aplicação do coeficiente de afluência de 90% (noventa por cento) ao consumo de água mensal do utilizador.

2.3. Para além da aplicação da tarifa variável, acrescerá a tarifa fixa, constante no tarifário da Esposende Ambiente.

2.4. A Esposende Ambiente procede à realização do serviço de limpeza de fossas sépticas após ter sido requerido pelo utilizador e num máximo de 4 (quatro) serviços por ano civil.

2.5. Por cada serviço adicional que exceda o número de descargas referido no ponto anterior, o valor a pagar corresponde ao valor aprovado, no tarifário em vigor, para o serviço “Transporte e destino final de águas residuais, recolhidas através de meios móveis” (tarifas fixa e variável).





Esposende Ambiente

EAmb – Esposende Ambiente, EM

2.6. Anualmente, a Esposende Ambiente avalia os custos inerentes a este serviço, podendo ser alterado o número de descargas a realizar como contrapartida, notificando, previamente, todos os utilizadores que tenham aderido a esta modalidade.

2.7. Os utilizadores, a qualquer momento, podem denunciar o contrato.

2.8. À suspensão e reinício deste tipo de contrato, na vertente do saneamento móvel, aplica-se 50% do valor aprovado, no tarifário em vigor, para o serviço “Suspensão e reinício da ligação a pedido de utilizador final, com retirada do contador”.

3. Procedimento

3.1. Os utilizadores do “Saneamento Móvel” devem solicitar a realização do serviço à Esposende Ambiente, através do atendimento ao público, do telefone 253 969 380 - Opção 5 ou do email geral@esposendeambiente.pt, sendo a sua realização confirmada atempadamente com o utilizador.

3.2. O utilizador, ou representante deste, deve acompanhar a realização do serviço.

Anexo: Caderno de sensibilização 5 - ERSAR



5 |

CADERNOS DE SENSIBILIZAÇÃO
O CONSUMIDOR E OS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS

Utilização de fossas sépticas individuais



Saiba a resposta às seguintes questões:

pág.:

O que é uma fossa séptica?.....	1
Quais os diferentes tipos de fossas sépticas?	1
Fossa séptica estanque	1
Fossas sépticas com tratamento complementar.....	2
Em que contexto posso utilizar uma fossa séptica?	2
O que devo fazer caso seja disponibilizado o acesso à rede pública de saneamento?	3
O que é necessário para construir uma fossa séptica?	4
Quem é responsável pela limpeza da fossa séptica?	5
Quais os perigos de não se limpar a fossa séptica?	6
Para onde vão as lamas recolhidas?	7
Não estando ligado à rede pública de saneamento devo pagar alguma tarifa?	8
Qual a legislação aplicável?.....	9

O que é uma fossa séptica?

Uma fossa séptica é uma infraestrutura de tratamento de águas residuais urbanas.

Nesta infraestrutura as águas residuais são sujeitas a um tratamento primário de separação de sólidos (decantação) e as lamas resultantes são sujeitas a um tratamento biológico (digestão anaeróbia).

As fossas sépticas podem ser pré-fabricadas ou construídas no local, em betão, fibra de vidro ou polietileno de alta densidade e devem ser construídas de modo a garantir a proteção ambiental da área envolvente.

Quais os diferentes tipos de fossas sépticas?

Fossa séptica estanque

É um sistema de armazenamento de águas residuais.

As águas residuais e lamas acumuladas devem ser periodicamente recolhidas por viaturas limpa-fossas e encaminhadas para uma Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR).



Uma vez que não há descarga de águas (efluente), este tipo de fossas não tem impactes no solo nem nos recursos hídricos

Fossas sépticas com tratamento complementar

É um sistema que inclui uma fossa séptica seguida de um tratamento complementar, que pode ser de infiltração, de filtração ou outro que se considere adequado.

As águas que resultam deste tratamento (efluente) são lançadas no solo ou no meio hídrico.

Este tipo de fossas implica também a recolha de lamas, mas com uma periodicidade bastante menor do que no caso das fossas sépticas estanques.



Em que contexto posso utilizar uma fossa séptica?

A utilização de fossas sépticas só é permitida em locais onde não exista uma rede pública de saneamento a pelo menos 20 metros do limite da propriedade.

Em casos excepcionais, quando a ligação à rede ou desativação da fossa não seja viável por razões técnicas ou económicas, a entidade gestora da rede pública pode aceitar manter a fossa séptica desde que garantidas as condições adequadas de saúde pública e proteção ambiental.

Sabia que...

... é obrigatório ligar-se à rede pública de saneamento, se esta estiver disponível até 20 metros do limite da propriedade?

O que devo fazer caso seja disponibilizado o acesso à rede pública de saneamento?

As fossas sépticas existentes em locais onde seja disponibilizado o acesso à rede pública de saneamento devem ser desativadas.

Quando a entidade gestora da rede pública de saneamento informa o utilizador de que o acesso à rede está disponível, este dispõe de um período definido pela primeira para proceder à sua desativação e efetivar a ligação à rede.

Para efeitos de desativação considera-se que a fossa deve ser desconectada, totalmente esvaziada, desinfetada e aterrada.



Sabia que...

... está sujeito a uma coima de 1 500 a 3 740 euros (pessoas singulares) e de 7 500 a 44 890 euros (pessoas coletivas) se, tendo essa obrigação, não efetuar a ligação da sua rede predial à rede pública?

O que é necessário para construir uma fossa séptica?

As fossas sépticas devem ser concebidas, dimensionadas e construídas de acordo com critérios adequados, tendo em conta o número de habitantes a servir.

Tanto para o projeto como para a construção da fossa séptica deve recorrer-se a técnicos especializados de forma a garantir todos os requisitos de segurança e funcionamento. O utilizador poderá contactar a respetiva Câmara Municipal para saber mais pormenores.

Para poder construir a sua fossa séptica deve ter todos os documentos legais necessários para o projeto ser aprovado. Deve seguir o seguinte procedimento:

- Pedir na Câmara Municipal um documento que comprove a impossibilidade de ligação à rede pública de saneamento, seja por razões de indisponibilidade de acesso, ou por razões técnicas e económicas;
- Elaborar o projeto do sistema de tratamento com a seleção da solução a adotar e sua localização. Este documento deve incluir uma análise das características do solo, da disponibilidade de terreno, das condições de topografia do terreno de implantação e das características dos meios recetores (solo, meio hídrico, entre outros)

- Solicitar parecer à entidade ambiental competente, que é a Agência Portuguesa do Ambiente, sobre o projeto da fossa que pretende construir. Deve apresentar o comprovativo de impossibilidade de ligação à rede de saneamento e, caso aplicável, requerer a licença de descarga de águas residuais;
- Solicitar a aprovação do projeto pela Câmara Municipal. Deve apresentar uma cópia da licença de descarga de águas residuais, ou do parecer sobre a utilização dos recursos hídricos para rejeição de águas residuais.

Quem é responsável pela limpeza da fossa séptica?

As fossas sépticas individuais devem ser objeto de manutenção pela Câmara Municipal (entidade titular) ou pela entidade a quem esta delegou o serviço, após solicitação do utilizador.

A limpeza deve seguir procedimentos adequados, tendo nomeadamente em conta a necessidade de recolha periódica e de dar um destino adequado às lamas produzidas (tratamento numa ETAR, compostagem, entre outros).

Sabia que...

... o utilizador não pode solicitar o serviço de limpeza de fossas sépticas a prestadores privados não autorizados pela entidade titular.

A entidade que presta o serviço de limpeza deve assegurar a realização do mesmo num prazo máximo pré-definido no seu Regulamento de Serviço.

As fossas com tratamento complementar devem ser limpas, no máximo a cada 2 anos. No entanto, o serviço de remoção de lamas e/ou de efluentes pode ocorrer num prazo superior, desde que a entidade titular verifique junto do utilizador final a razão da pouca utilização da fossa séptica.

Sabia que...

... as fossas sépticas com tratamento complementar devem ser limpas, no máximo, a cada 2 anos?

Quais os perigos de não se limpar a fossa séptica?

Caso a fossa séptica não seja limpa com a periodicidade adequada, ou não tenha sido construída nas condições apropriadas, podem ocorrer infiltrações, contribuindo para a contaminação do solo e da água, incluindo a contaminação de captações de água para consumo humano (tais como furos).

O consumo de água contaminada está na origem de graves problemas para a saúde (diarreias, hepatite A, problemas de pele, entre outros).

A contaminação pode não ser detetável através do gosto, cheiro ou aspeto.

Para mais informações consulte o Caderno de Sensibilização da ERSAR n.º 4 - "*Utilização de captações particulares de água para consumo humano*".

Para onde vão as lamas recolhidas?

As lamas são transportadas para tratamento numa ETAR, devidamente equipada para as receber e tratar.



É interdito o lançamento das lamas de fossas sépticas diretamente no ambiente e/ ou nas redes de drenagem de águas residuais. Esta prática é uma contraordenação ambiental muito grave, nos termos da lei.



Não estando ligado à rede pública de saneamento devo pagar alguma tarifa?

Sim, todos os alojamentos ou instalações onde são geradas águas residuais domésticas têm de ser dotados de soluções de saneamento de águas residuais. Os utilizadores têm o direito à disponibilização daquele serviço, por redes fixas ou por meios móveis (limpa-fossas). Nessa medida, todos os beneficiários devem pagar a disponibilização e a prestação desse serviço público.

A entidade gestora define o tarifário aplicável, entre os seguintes:

- Aplicação do tarifário geral de saneamento de águas residuais, que implica o pagamento periódico da tarifa de saneamento e que garante a realização das limpezas necessárias (número de limpezas a ser definido pela entidade gestora do serviço de saneamento);
- Aplicação de um tarifário específico que implica o pagamento dos encargos relativos a cada limpeza.





Qual a legislação aplicável?

A legislação mais relevante sobre este assunto é a seguinte:

- Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto
- Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 12 de novembro

Contactos

Telefone: 21 005 22 00 // Fax: 21 005 22 59

geral@ersar.pt

www.ersar.pt

CADERNOS DE SENSIBILIZAÇÃO PUBLICADOS:

- 1 – Os direitos e deveres dos consumidores
- 2 – A qualidade da água na torneira
- 3 – Os contadores domiciliários de água
- 4 – Utilização de captações particulares de água para consumo humano
- 5 – Utilização de fossas sépticas individuais



É responsabilidade da ERSAR, enquanto entidade reguladora, promover a prestação dos serviços públicos de águas e resíduos com a qualidade adequada e a preços socialmente aceitáveis. Deste modo, entendeu produzir a série de cadernos de sensibilização “Os consumidores e os serviços de águas e resíduos”. A presente brochura tem por objetivo sensibilizar os consumidores sobre a utilização de fossas sépticas individuais, facultando aos consumidores informação sobre os aspetos mais relevantes nesta temática. Pode ser encontrada mais informação no sítio da ERSAR na internet, em www.ersar.pt, em especial na secção de perguntas frequentes.

Dezembro de 2017